



INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2019 - QUE CI NACIONAL DE METEOROLOGIA – INMET, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO METEOROLOGIA – INMET, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA AUTORIZADA LTDA.

A União, por intermédio do INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA - INMET, órgão vinculado à Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação – SDI, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, localizado na Rua "G", Quarta Avenida, Setor Sudoeste - Brasília/DF, CEP 70680-900, inscrito no CNPJ/MF nº 00.396.895/0010-16, representado neste ato pelo Diretor do INMET Sr. [REDAZIDO], nomeado pela portaria nº 619 de 15/12/2020, da Casa Civil da Presidência da República, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa INTERTRAC ASSISTÊNCIA TÉCNICA E AUTORIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.118.081/0001-05, neste ato representada pela sua Diretora, Sra. [REDAZIDA], doravante designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 21160.000052/2019-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilado, nos termos que se seguem:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto retificação do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 08/2019, celebrado 07 de outubro de 2022, em seu preâmbulo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO**

2.1. Retificação do Termo Aditivo nº 03/2022 (SEI nº 24332893), exclusivamente quanto ao preâmbulo:

2.1.1. **Onde se lê:** CNPJ/MF sob o n. 03.506.307/0001-57;

2.1.2. **Leia-se:** CNPJ/MF sob o n. 06.118.081/0001-05.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

4. **CLÁUSULA QUARTA– DA PUBLICAÇÃO**

4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

[REDAZIDO]  
Diretor do INMET/SDI/MAPA  
Representante legal da Contratante

[REDAZIDA]  
Diretora da INTERTRAC  
Representante legal da Contratada



Documento assinado eletronicamente por [REDAZIDO], **Usuário Externo**, em 05/12/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por [REDAZIDO], **Diretor Substituto**, em 05/12/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador: [REDAZIDO].